

CORSÁRIOS NO LITORAL CEARENSE

A documentação a seguir divulgada é fruto de pesquisa, leitura paleográfica e cópia fidedigna do historiador cearense Limério Moreira da Rocha, residente em Pernambuco, no Arquivo Público daquele Estado, selecionada na quase totalidade da referente à escuna Velha de Dio, com aproveitamento apenas parcial desta a fim de atender às limitações da Revista do Instituto do Ceará quanto às despesas de publicações e porte do correio e, secundariamente, de número de páginas.

A seleção teve em vista documentar a atividade de corsários no litoral cearense no fim do período colonial, pois ela existiu durante cerca de dois séculos em desafio à inviolabilidade do domínio português no Brasil, e à vedação do comércio da então Capitania do Ceará Grande até mesmo com a metrópole. Uma larga frente litorânea, mal defendida, expunha o território a sofrer assaltos e invasões, como temeram as autoridades face à política da Santa Aliança, assunto da documentação divulgada na RIC de 1992, com a qual esta a seguir tem, portanto, estreita afinidade.

De conformidade com o texto do documento nº 1 da série ora publicada, ainda em princípios de 1819, os corsários infestavam "... o canal de São Roque, e seus arredores...", valendo-se de bandeiras diversas, como a de Buenos Aires, a do caudilho Artigas e, até mesmo, a da fracassada tentativa republicana de 1817 em Pernambuco (doc. nº 4). Em 30 de janeiro daquele ano, a Velha do Dio, cumprindo um roteiro de vigilância do trecho do litoral de Pernambuco ao Maranhão, à saída do porto da Fortaleza do Ceará, confrontou-se com um corsário, referido como Ladrão do Mar, porém talvez indevidamente, se considerada a significação daquelas bandeiras, nele sucessivamente hasteadas, segundo consta com o objetivo de iludir o adversário. A da Junta de Buenos Ayres, então em luta para assegurar a unidade da Argentina, da qual já se havia separado a Bolívia, e a independência definitiva, exposta aos propósitos restauradores da Santa Aliança; assim como a luta de Artigas para tornar autônoma a Banda Oriental (Uruguai), e a Revolução Pernambucana de 1817, manifestavam o espírito de insurreição comum de hispanoamericanos e lusoamericanos contra o colonialismo europeu.

As autoridades locais tinham, por conseguinte, motivos de inquietação, tanto mais por saberem do interesse dos Estados Unidos em sustentar aquele espírito, acrescentada com episódios como o ocorrido em 26 de abril de 1820, defronte do presídio das Almas, na costa do Camocim (doc. nº 9) e expressa nas providências para o reforço da defesa do litoral, mais de dois anos depois, já independente o Brasil (doc. nº 10).

(G.S.N.)

DOCUMENTO Nº 1

PP- 3 - Folha 7 - Arquivo Público Estadual de Pernambuco
Cópia

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor:

No dia 20 do presente mês entrou neste porto a Escuna Velha de Dio, comandante o capitão de Fragata José Antônio Caminha da Rocha. E tendo-me este oficial apresentado o ofício original, que Vossa Excelência lhe expediu em 29 de dezembro, imediatamente lhe mandei aprontar os mantimentos, fardamentos, para a equipagem, e vários outros artigos, de que necessitava para a continuação do seu cruzeiro, o que tudo se achava a bordo no dia 28, por cujo motivo lhe indiquei o dia 29 de manhã para ir continuar a dar execução às ordens de Vossa Excelência, fazendo-lhe juntamente conhecer todas as notícias, que tinha recebido tanto do Corsário, que infesta o canal de São Roque, e seus arredores, como do grande perigo em que se tem achado a Galera Carlota fundeada desde o dia 6 do corrente na Barra de Amargozo. Naquela mesma ocasião pus também de acordo o capitão comandante do Aracati, estabelecido o meio mais fácil de comunicação entre este oficial e aquela Escuna, como talvez possa exigir o bem do serviço.

No mesmo dia 29 depois da saída da Escuna o ofício de Vossa Excelência de 29 de dezembro, e alegre-me muito de ter antecipado a completa satisfação dos desejos de Vossa Excelência, desejando ter repetidas outras ocasiões de o poder assim praticar. Deus Guarde a Vossa Excelência. Ceará 30 de janeiro de 1819. Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor - Luiz do Rego Barreto - Manoel Ignácio de Sampaio.

Francisco José de Souza Soares d'Andrea.

DOCUMENTO Nº 2

PP- 03 - Folha 10 - Arquivo Público Estadual de Pernambuco -

Cópia

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor:

Incluso achará Vossa Excelência por cópia do ofício, que acabo de receber do capitão de Fragata José Antônio Caminha da Rocha, coman-

dante da Escuna Velha de Dio com data de hoje, assim como também as relações que acompanharam.

Vou mandar proceder a inquirição das testemunhas requerida pelo dito oficial, assim como também a uma vestoria no costado, e aparelho da Escuna, que remeterei a Vossa Excelência com maior brevidade, a fim de que à vista do seu comandante as ordens, que julgar justas, e que a Escuna aqui tem de esperar. Devo contudo prevenir a Vossa Excelência que podendo, posto com bastante dificuldade e grandes esforços, fazer aprontar os petrechos de guerra pedidos pelo dito comandante, e não me é absolutamente possível satisfazer ao seu pedido dos cabos de sete, seis, cinco, três e duas polegadas, que é indispensável que Vossa Excelência lhe haja remeter no caso que julgue a propósito que a mencionada Escuna continue o cruzeiro. Nesta mesma ocasião poderia Vossa Excelência remeter-lhe também petrechos de guerra pedidos, a fim de não desperver imediatamente os armazéns desta capitania.

O Combate teve lugar no dia 30 de ontem do corrente, tendo-se avistado o Corsário inimigo poucas horas depois da recepção no meu ofício de 29, que fiz entregar aquele comandante mesmo a vela a barlavento desta enseada, e em que a recepção do ofício de Vossa Excelência de 29 de dezembro, e as mais notícias, que daquele dia eu havia recebido do corsário, que com efeito encontrou.

O capitão de Fragata comandante talvez por precipitação não fala no seu ofício do estrago do inimigo, mas consta-me por outras vias que fora maior que o da nossa Escuna, como é de supor, por isso que o fogo da nossa parte foi muito mais vivo, o que sem dúvida requereria a completa vitória a nosso favor se a Escuna inimiga não fosse consideravelmente mais veleira que a nossa. Deus Guarde a Vossa Excelência. Ceará 31 de janeiro de 1819.

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor:

Manoel Ignácio de Sampaio

Luiz do Rego Barreto

DOCUMENTO Nº 3

PP- 03 – Folha 11 – Arquivo Público Estadual de Pernambuco –

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor:

Com a maior satisfação enviou a Vossa Excelência a cópia inclusa do ofício que o Capitão de Fragata graduado José Antônio Caminha da Rocha, comandante da Escuna Velha de Dio, me acaba de dirigir, em que se expõe circunstanciadamente como eu havia exigido, o combate da Escuna do seu comando, que anunciei a Vossa Excelência no meu ofício de 31 de Janeiro.

A notícia posto que confusa da entrada de mais um corsário de insurgentes no canal de São Roque me decidiu a mandar examinar se seria possível remediar de alguma forma a considerável avaria que a referida Escuna tem no aparelho, fornecendo-lhe eu o único virador, que aqui tenho de seis polegadas para o serviço do porto, e que tem cento e vinte braças de comprimento, visto que a sobredita Escuna nenhuns sobreceletes trouxe desse porto. E havendo-se na vestoria inclusa por cópia decidido a favor da possibilidade, já enviei para bordo o dito virador para suprir os Estais e ovens cortados no combate, e mandei fazer costuras nos cabos de laborar, e deitar no pano os necessários remendos/tacos na frase marítima/vou semelhantemente enviar para a bordo mais alguns mantimentos e os petrechos de guerra constantes da guia, cuja cópia enviei a Vossa Excelência em 31 de janeiro o que tudo arranjado insinuarei ao Capitão de Fragata comandante a necessidade da execução das ordens de Vossa Excelência.

Rogo por tanto a Vossa Excelência se sirva remeter-me na primeira ocasião um virador de igual bitola, e comprimento, e semelhantemente uma igual quantidade dos petrechos de guerra acima referidos.

No caso porém que Vossa Excelência lhe ordene a continuação do cruzeiro por mais tempo, será indispensável a remessa de todos os artigos contêduos nas duas guias que enviei por cópia em 31 de janeiro assim como também na cópia junta, e além disto alguns alqueires de feijão que aqui não há, e de que todos os marinheiros Portugueses gostam muito. Sem estes objetos que eu aqui lhe não posso fornecer será absolutamente impossível continuar o cruzeiro.

Quaisquer que sejam as ordens que Vossa Excelência expeça ao mencionado Capitão de Fragata comandante, pode que forem compatíveis com as minhas circunstâncias. Deus Guarde a Vossa Excelência. Vila da Fortaleza do Ceará. 4 de fevereiro de 1819.

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor:

Manoel Ignácio de Sampaio

Lutz do Rego Barreto

À margem do terceiro parágrafo consta – Respondido a 27 de fevereiro.

DOCUMENTO Nº 4

PP- 03 – Folha 12 – Arquivo Público Estadual de Pernambuco –

Cópia

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor:

Em consequência do determinado ofício de Vossa Excelência do 1º do corrente, tenho eu de expor-lhe exata e miudamente os movimentos, que acompanharam o sucesso do ataque, que tive no dia 30 de Janeiro

passado a bordo da Escuna de Guerra – Velha de Dio – do meu comando com o corsário Ladrão do Mar que tem infestado esta costa, cuja nação não pude conhecer pela variedade de bandeiras, que firmou ao que satisfaço pela maneira seguinte: As 10 horas do citado dia 30 de janeiro passado, indo no bordo do Norte avistei ao rumo de NE 4 N uma escuna de Gavia a ré, que navegava no bordo do sul, o qual ao meio-dia conheci ser de guerra; ter cinco peças por banda, e uma no rodízio a meo, e a mesma hora me içou bandeira de Buenos Ayres, que firmou um tiro de bola, firmando eu também com um semelhante tiro; e tendo-me eu sempre conservado no bordo do Norte, quando a Escuna inimiga me demorou Rumo de E, virou também no bordo do Norte provavelmente a fim de reconhecer o pé da minha Escuna logo que teve ocasião de reconhecer-me virou no sul a 1 1/2 hora da tarde, arribou, e passou a distância de 2 tiros de pistola, dando-me uma banda de artilharia, a qual lhe respondi com outra, e logo virei também no mesmo bordo, tendo-o feito em roda por haver por davante, continuei o fogo, o qual me vi obrigado a cessar pelo grande seguimento que ele levava pela prôa, observei que ele ficava com o velacho roto e Bajarrona, tendo somente a Escuna do meu comandante a Bolina do Velacho cortada.

As 3 1/2 horas da tarde tornou o inimigo a virar no norte içando a bandeira de Artigas, e as 4 horas atacou-me o meu barlavento 2ª vez a mesma distância de tiros de pistola, rompeu-se o fogo ao mesmo tempo, e virei também imediatamente no bordo do Norte, a conservar-me no mesmo bordo; continuando sempre o fogo, que me vi obrigado cessar por lhe ter arreventado a adriça da bandeira, e julgar que ele se dava por prisioneiro, e momento em que minha guarnição deu os vivas da vitória, mas o inimigo me malogrou este lance, içando a mesma bandeira, e então observei, que estava os Latinos içados, e um rombo na borda da parte de estibordo, e penso a adriça de Gavia estaria partida porque a Gavia estava arriada, e por ter lhe mandado gente para cima a reparar as Avarias, tendo a Escuna do comando a posso a erivado a vela da Estais partida pela Uralha, e um marinheiro ferido em um pé, e mão não podendo continuar o fogo por se achar o inimigo na prôa, e eu querer ver se lhe ganhava barlavento. As 5 horas e 20 minutos virou no sul içando a bandeira da extinta revolução de Insurgentes de Pernambuco, e as 5 3/4 horas me atacou 3ª vez por meu barlavento a tiro de pistola, fazendo várias evoluções de me abordar em que me vi obrigado a virar por davante por várias vezes a retirar-me da abordagem pela muita gente que o inimigo tinha, e eu não tenho guarnição suficiente para o receber; dando-me o inimigo ocasião de observar na 2ª vez que me quiz abordar, que houve confusão a seu bordo, por ter feito força de vela, largando tudo, e ver ficando com a Bajarrona, e Vela de Estás partida e o meu massame cortado, e Gavia, e a Escuna do meu comando ficou com o pano todo erivado; os cabos de saborar cortados todos, e a enxarcia, um grumete perigozamente ferido; o piloto contuço, um marinheiro e 3 grumete e o carpinteiro, e em toda ação do combate se portou com muito valor a

marinhagem em particular os marinheiros Tristão Ribeiro, Paulo Vieira dos Santos, Jozé Monteiro, Bernardino Jozé que tomando a seu cargo e comando dele peças desempenharam com todo o desembaraço as suas funções. As 7 horas e 3/4 fui 4ª e última vez atacado por sotavento, respondendo com a banda da artilharia, a qual o inimigo só me respondeu com 3 tiros de peça, deitando em cheio a caminho de Noroeste, dando-me lugar esta manobra a pensar que ele recebeu um grande dano, vista a violência com que sempre procurou atacar-me, comparada com o projeto de evadir-se favorecendo do seu andar, e com a sombra da noite, que me embaraçou de observar o estrago, que ele ultimamente recebeu. Logo que o inimigo deitou ao Noroeste virei em roda a dar-lhe caça, e as 8 3/4 da noite já não o vi mais. As 9 horas virei no sul para me incorporar com a Sumaca Providência e Passos, que tendo saído do porto de Mocuripe, bordejava a meu sotavento, para evitar que – o inimigo a não abordasse de noite, como tinha procurado antes do combate.

Ao romper do dia não vi embarcação alguma mais, que a dita sumaca, que continuava a bordejar para barlavento, e me dirigi a este porto do Ceará para reparar as avarias, e faltas que tenho. Se é que algumas faltas se podem considerar no decurso do mencionado Combate estas só provinhão de me ser impossível acudir em todos os pontos, e lugares, que dependiam de mais oficiais para os encherem, não tenho absolutamente nenhum para os ocuparem, nem para ajudar-me; sendo-me até mesmo impossível o poder continuar a minha comissão sem ter mais um único oficial Piloto que tinha ficou contuzo no combate, como já fica dito. Deus Guárde a Vossa Excelência. Bordo a Escuna de Guerra Velha de Dio o 1º de fevereiro de 1819. Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Governador da Capitania do Ceará – José Antônio Caminha do Rocha – Capitão de Fragata Graduado e Comandante –

No impedimento do Secretário

O oficial da Secretaria Vicente Ferreira de Castro

À margem – Diz a entrelinha estaria partida por a Gavía

V.F. Castro

DOCUMENTO Nº 5

PP- 03 – Folha 29 – Arquivo Público Estadual de Pernambuco –

Cópia

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor:

No dia 18 do corrente fundeou neste porto a Escuna D. Maria Francisca, comandada pelo Capitão Tenente Antônio Salema Garção, o qual me entregou o ofício de Vossa Excelência de 10 do corrente, recebendo eu na mesma ocasião por mão do 1º Tenente José Firmino da

Silva o outro ofício de Vossa Excelência de 27 do mês passado. Agradeço muito a Vossa Excelência a remessa das munições e sobreceletes necessários para a Escuna Velha do Dio, assim como também a bondade que teve de pôr a Escuna D. Maria Francisca debaixo das minhas ordens para cruzar em conserva da Velha de Dio, se eu assim o julgasse necessário para a segurança desta costa, devendo em caso contrário voltar quanto antes para esse porto.

Não se podendo verificar a primeira parte dos desejos de Vossa Excelência à vista do estado, em que se acha a Escuna Velha de Dio, como Vossa Excelência conheceria pelo meu ofício de 16 do corrente, indiquei ao sobredito Capitão Tenente a necessidade de se retirar para esse porto, ao que ele se prestou com maior atividade; e tendo ontem passado para bordo da Escuna Velha de Dio as munições, e sobreceletes, que Vossa Excelência lhe envia, e recebido os víveres, que lhe faltaram para completar trinta e seis dias de mantimentos, que eu julguei necessários para a sua viagem para esse porto, amanhã de manhã se fará a vela para continuar a dar execução as ordens de Vossa Excelência.

Ao Capitão Tenente Comandante da mesma Escuna mando entregar o preso do Estado Antônio Carneiro/ um dos quarenta e quatro recomendados, como cabeças de rebelião, pelo Dezembargador Presidente da Alçada um ofício de 20 de setembro do ano passado/ a fim de que Vossa Excelência possa fazer executar a seu respeito as ordens, que tiver recebido de Sua Majestade. Deus Guarde a Vossa Excelência. Ceará 20 de março de 1819.

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor:

Manoel Ignácio de Sampaio

Luiz do Rego Barreto

À Margem do segundo parágrafo no final o seguinte – Respondido a 16.

DOCUMENTO N^o 6

PP- 03 – Folha 17 e 18 – Arquivo Público Estadual de Pernambuco
Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor:

Por este correio acabo de receber o ofício de Vossa Excelência de 9 de janeiro, e agradeço muito a Vossa Excelência o cuidado, que toma de defender costa dos insultos, e roubos dos Piratas.

A Escuna Velha de Dio, que tem sido o objeto dos meus últimos ofícios, creio que esta tarde ou amanhã sairá deste porto, levando cinquenta dias de mantimentos. Vai menos mal reparada as avarias que sofreu no combate de 30 de janeiro, exceto no artigo pano, apesar de grande trabalho que deu para o atacar, segundo expressão marítima. Não me foi porém absolutamente possível fornecer-lhe todos os sobreceletes, de que necessitava, por não os haver nesta vila. Mandei dar sessenta dias de comedorias aos oficiais, que vencem, e dois mezes

de soldo os oficiais, assim como também aos marinheiros que mais distinguiram no combate, recebendo todo o resto da marinhagem um mês de saldo além do competente fardamento, que também aqui lhe fiz distribuir. Reforcei a sua guarnição com um cabo, e cinco soldados do batalhão de linha desta capitania, que pela criação é semelhante de Artilharia de Infantaria, os quais espero que Vossa Excelência me remeterá na primeira ocasião, visto terem sido tão somente destinados para suprir a falta temporária, que na Escuna havia destas praças. Persuado-me por tanto ter completamente satisfeito os desejos de Vossa Excelência ao menos tanto quanto permitem as minhas atuais circunstâncias.

O Mestre e Dispenseiro da mesma Escuna tendo sido compreendido em furtos de Fazenda Real que se verificassem pelo competente auto de achada me foi entregue preso pelo capitão de fragada graduado Comandante da Escuna, e depois por mim entregue as justiças ordinárias para ser processado e setenceado na forma das Leis do Reino. Foi por tanto necessário mandar entregar ao contramestre tudo que pertencia ao Inventário da Escuna, e ao 1º Piloto os sobreceletes, mantimentos, e mais gêneros, que costumam estar a cargo dos comissionários, procedendo-se ao competente Inventário e Carga da maneira no § 25 do tit. 1º, e no § 15 do Alvará de 7 de janeiro de 1797. Fiz também embarcar o 2º Piloto para vigiar em quarto lugar do mestre.

Pelo primeiro correio enviarei a Vossa Excelência a relação circuntanciada dos petrechos de guerra, que forneci a mencionada Escuna, a fim de que Vossa Excelência se digne enviar-me uma igual ou maior porção, como as suas circunstância lhe permitirem. E a Junta da Fazenda fará também as competentes participações à Junta da Fazenda dessa capitania sobre o dinheiro dispendido.

Devo por último dizer a Vossa Excelência que a Galera Carlota que estive na Barra do Amargoso se acha felismente fundeada neste porto, e que da combinação de todas as notícias, que ultimamente tenho recebido me resulta a persuasão de que não há presentemente pirata alguma desde o cabo de São Roche até enseada de Jericoacoara, defronte da qual se acha cursando o Brigue e Marquez de Cascaes, que dentro em poucos dias, se armou para este fim no porto do Maranhão. Deus Guarde a Vossa Excelência. Vila da Fortaleza do Ceará 15 de fevereiro de 1819.

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor:

Manoel Ignácio de Sampaio

Lutz do Rego Barreto

P. S.

Um dos soldados da guarnição da Escuna que fica doente no Hospital, logo que se restabelecer eu o enviarei a Vossa Excelência pela primeira embarcação.

DOCUMENTO Nº 7

PP- 03 – Folha 25 – Arquivo Público Estadual de Pernambuco –
Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor:

No dia 14 arribou a este porto a Escuna Velha de Dio, que comanda o Capitão de Fragata graduada José Antônio Caminha da Rocha, pelos motivos constantes do officio incluso por cópia do mesmo comandante, e das observações do mapa, que acompanhou também inclusa por cópia. A vistoria, a que mandei proceder no dia de ontem constante da cópia junta, verifica a impossibilidade, em que a dita Escuna se acha de ir a esse porto do Recife assim também de se consertar neste do Ceará. Julgei por tanto deve dirigir aquele capitão da Frangata o officio da cópia inclusa, a Vossa Excelência rogo se sirva expedir as suas ordens ao dito official, que eu auxiliarei, como me for possível.

Devo fazer certo a Vossa Excelência que presentemente não me consta que haja notícia de Corsário algum sobre esta costa. É verdade que no dia 2 do corrente foi roubada defronte de água-maré a Sumaca denominada Conceição Diana, que ia do porto do Mossoró para esse do Recife, por um Corsário que apareceu de repente vindo do Norte com a infelicidade de logo encontrar aquela Sumaca. Mas este Corsário que julga ser o mesmo, que tomou há tempos a Sumaca Estrela do Norte, e os dois Navios de escravatura, que iam para o Maranhão, não deve causar mais cuidado, porque já tinha tão somente vinte e cinco pessoas de equipagem, como também porque com algodão, sola, e couros roubados aquela sumaca abarrotou o porão, e ocupou parte da coberta; e dois dias navegou com força de vela em direitura a América Ingleza antes de abandonar a Sumaca.

Tendo por último de prevenir a Vossa Excelência que pela Escuna Velha de Dio eu remetia a Vossa Excelência o criminoso de inconfidência Antonio Carneiro, um dos quarenta e quatro recomendados pelo Presidente da Alçada, o qua se acha novamente nas cadeias desta capital, e que na primeira ocasião oportuna eu não me descuidarei de tornar a enviar a Vossa Excelência. Ceará 16 de março de 1819.

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor:

Manoel Ignácio de Sampaio

Lutz do Rego Barreto

À Margem – Respondido à 16.

DOCUMENTO Nº 8

PP- 03 – Folha 32 – Arquivo Público Estadual de Pernambuco –
Cópia

Havendo-se na vistoria de 15 de março julgado impossível consertar a Escuna Velha de Dio, e fazer-lhe aqueles reparos, de que necessitava para poder na presente contramonção seguir viagem para barlavento,

e constando-me por vozes vagas terem-se aumentado em diversos sentidos as avarias da mesma Escuna, o que vem verificar pelos meios legais: o Senhor Intendente interino da Marinha e Armazéns Reaes mande proceder pelos oficiais artífices da mesma Escuna, e alguns outros de terra a uma nova vistoria, na qual se deveram ventilar e decidir os seguintes pontos: 1º – Se será possível reparar de alguma forma as avarias da dita Escuna de maneira que em caso de necessidade possa sem risco da equipagem fazer alguma pequena sortida deste porto para um cruzeiro de poucos dias à vista da costa até finalmente em ocasião de monção menos contrária intentar viagem para o porto do Recife, 2º – Se poderá no estado atual arribar ao porto do Maranhão, e ali ser reparada para voltar ao Recife na monção própria. 3º – Se continuando a estar por largo tempo fundeada neste porto, ou intentando algum pequeno cruzeiro sobre a costa, poderá a avaria crescer de tal forma não só que não seja mais possível arribar ao porto do Maranhão, mas que até corram risco de vidas de equipagem. Ao que se deveram ajuntar todas as mais reflexões, que se julgarem necessárias para o perfeito conhecimento da verdade. A esta vistoria deverá assistir o Coronel graduado do Real Corpo de Engenheiros Antonio José da Silva Paulet, Ajudante de ordens do Governo, assinando competentemente o auto, que se houver de lavar, assim como também o Capitão de Fragada Graduado da Escuna, e mais oficiais da guarnição da mesma escuna, tendo-se para este fim expedido as ordens e participações necessárias. Do auto que se houver de lavar remeterá o mesmo Senhor Intendente interino da Marinha uma cópia para esta secretaria, a fim de que à vista do seu conteúdo se possa providenciar como convier. Vila de Fortaleza 14 de maio de 1819. Estava a rubrica do Ilustríssimo Senhor Governador.

No impedimento do Secretário

O Oficial da Secretaria Vicente Ferreira de Castro e Silva

DOCUMENTO Nº 9

PP- 04 – Folha 06 – Arquivo Público Estadual de Pernambuco –
Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor:

No dia 26 de abril defronte ao presídio das Almas um dos da Costa do Camossim apareceram três embarcações, sendo dois corsários, e uma galera prisioneira como se supõem; e fazendo-se de vela um com a galera o outro fundeou, e deitando escaler fora saltaram em terra 14 pessoas armadas a fazer agoada, e não tendo forças no presídio para os repelir saíram a salvo, e disseram voltariam no dia seguinte, o que não se verificou pelo naufrágio, que felizmente aconteceu à dita embarcação da qual se capturaram 18 dos ditos insurgentes sendo 14 estrangeiros, um português, e três pretos, os quais ainda não chegaram a esta capital. A dita embarcação na ocasião do perigo entrou a dar tiros miudamente para a companheira e esta veio em seu socorro e ainda salvou o resto da equipagem e todo o precioso da embarcação naufragada, e procurou res-

gatar os prisioneiros a peso de dinheiro, porém foram presos os seus dois enviados e ralvosos com a captura dos ditos seus companheiros, depois de se terem retirado naquele mesmo dia 27, voltou no dia 13 de maio, e se acha ali cruzando e por isso mandamos por em armas aqueles presídios para repelir qualquer assalto que pertendam |sic|.

(*) Nesta mesma ocasião nos participa o comandante da vila do Aracati ter sido tomada na altura do Rio Grande do Norte a sumaca Caçador carregada de algodão, coiros, e sola, e que seguia do porto de Acaracú para essa praça, e igualmente uma escuna que seguia dessa com escravatura para Maranhão.

Vossa Excelência conhece a impossibilidade deste governo para obstar a continuação de tais insultos, e depredações, e julgando nós a Vossa Excelência as circunstâncias mais favoráveis e este respeito rogamos a Vossa Excelência providências sobre estes desgraçados acontecimentos. Deus guarde a Vossa Excelência. Vila da Fortaleza do Ceará 1 de junho de 1820.

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor:

Luiz do Rego Barreto

Adriano José Leal. Francisco Xavier Torres

(*) à esta altura: Respondido a 6 de julho.

DOCUMENTO N^o 10

PP- 05 – Folha 12 – Arquivo Público Estadual de Pernambuco –

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor:

Em observância do que determina o Real Decreto de Sua Alteza Real do 1^o de agosto do corrente ano remetemos a Vossa Excelência a relação dos petrechos de guerra que presentemente se fazem indispensáveis para que os pontos de mais considerações da extensa Costa desta província se hajam de guarnecer, e se possa acudir com o necessário socorro quando houverem de ser atacados.

No que Vossa Excelências farão serviço à nação, e ao mesmo tempo darão cumprimento ao que Sua Alteza Real Nosso Augusto Defensor Perpétuo ordena no seu supradito mencionado Decreto.

Deus guarde a Vossas Excelências Palácio do Governo do Ceará. O 1^o de novembro de 1822.

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhores da Junta do Governo Provisório de Pernambuco.

Francisco Xavier Torres

José de Agrella Jardim

José de Castro Silva

Secretário.

ANEXO DO DOCUMENTO PP – 05 – FOLHA 12

PP- 05 – Folha 13 – Arquivo Público Estadual de Pernambuco –

Relação dos petrechos de guerra e munições de guerra que se fazem indispensáveis para a defesa da Costa desta província do Ceará.

Quatro peças de artilharia de calibre 18 – Montadas nos seus reparos com a sua competente palamenta

Quatro peças de artilharia de campanha de calibre 6 – Idem

Quatrocentas balas de calibre 18

Seiscentas espingardas para infantaria

Seiscentos armamentos completos

Oito quintais de chumbo em pelouros do adarme das espingardas

Dois quintais de murrão

Quatro quintais de enxarcia velha para tacos

Vila da Fortaleza 1º de novembro de 1822.

Francisco Xavier Torres